



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

## SUMÁRIO

Secretaria-Geral.....	1
Plenário.....	29
Corregedoria Nacional.....	34

## SECRETARIA-GERAL

### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 12ª Sessão Ordinária de 2017

Dia: 27/06/2017

Hora: 14:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

#### PAUTA DESTA SESSÃO

#### PARTE I – PROCESSOS FÍSICOS

1) Aprovação da Ata da 11ª Sessão Ordinária (13/06/2017).

#### Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista em 14/06/2016

- 2) Proposição nº 0.00.000.001222/2014-53 (Apenso: Processo nº 0.00.000.001569/2014-04)  
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Brasília  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 30/01/2017

- 3) Proposição n.º 0.00.000.001095/2013-10  
Proponente: Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira  
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 36/2009, para tornar obrigatória a realização de inspeções ordinárias por parte das Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público, nos órgãos e serviços que operam, auxiliam ou supervisionam a operação de sistemas de monitoramento de intercepções telefônicas, e dá outras providências.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega



- 4) Proposição n.º 0.00.000.000659/2014-70  
Proponente: Presidência do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que regulamenta o § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza (Relator Anterior: Cons. Alexandre Berzosa Saliba)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Pedido de Vista em 21/02/2017

- 5) Inspeção n.º 0.00.000.000346/2016-83  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Escola Superior do Ministério Público da União  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção ordinária realizada na Escola Superior do Ministério Público da União.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Pedido de Vista em 14/03/2017

- 6) Correição n.º 0.00.000.000439/2016-16  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 18ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, 2ª Promotoria de Justiça e Juventude de Serra, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica e 15ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Pedido de Vista em 09/05/2017

- 7) Correição n.º 0.00.000.000486/2016-51  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 13ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 15ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, 24ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES e 27ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, nas 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itapemirim/ES, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Itapemirim/ES e 3ª Promotoria de Justiça Cível de Itapemirim/ES, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha/ES, na 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy/ES e na Procuradoria de Justiça Recursal.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Pedidos de Vista em 23/05/2017

- 8) Correição n.º 0.00.000.000404/2016-79  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado do Piauí  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

- 9) Correição nº 0.00.000.000405/2016-13  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Piauí  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
- 10) Correição n.º 0.00.000.000461/2016-58  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça de Barras/PI e de Buriti de Lopes/PI.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

#### Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 13ª Sessão (26/07/2016)

- 11) Proposição n.º 0.00.000.001675/2014-80  
Requerente: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a publicação das decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados do Ministério Público atribuídos do controle da atuação extrajudicial finalística.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 11ª Sessão (13/06/2017)

- 12) Avocação n.º 0.00.000.000802/2013-42 (Pedido de Revisão)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Interessado: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Advogado: Gabriela Nehme Bemfica – OAB/DF n.º 32.151  
Assunto: Pedido de avocação do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.048173/12-19, em tramitação no Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 13) Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000395/2015-35 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000480/2014-12)  
Embargante: Moacir Guimarães Morais Filho  
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

Processos desta Sessão (27/06/2017)

- 14) Correição nº 0.00.000.000402/2016-80  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 15) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000415/2016-59  
Requerente: Comissão da Infância e Juventude  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Assunto: Visa apurar a atuação do Ministério Público do Estado de Goiás em relação a crime, em tese, praticado contra criança.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude  
Origem: Distrito Federal
- 16) Correição nº 0.00.000.000467/2016-25  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Alagoas  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 17) Correição nº 0.00.000.000468/2016-70  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Alagoas  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 18) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000024/2017-15  
Requerente: Comissão da Infância e Juventude  
Assunto: Visa apurar a atuação do Ministério Público do Estado do Ceará em relação a crime, em tese, praticado contra criança na cidade de Juazeiro do Norte/CE.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude  
Origem: Distrito Federal
- 19) Inspeção nº 0.00.000.000031/2017-17  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada para análise da atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas nos processos e procedimentos ajuizados ou instaurados contra seus membros.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 20) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000034/2017-51  
Requerente: Comissão da Infância e Juventude  
Assunto: Visa acompanhar a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo no caso envolvendo possíveis irregularidades nos serviços que atendem crianças e adolescentes com deficiência em regime de internação/acolhimento no Município de São Paulo.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude  
Origem: Distrito Federal

- 21) Correição nº 0.00.000.000042/2017-05  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 22) Correição nº 0.00.000.000043/2017-41  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 23) Correição nº 0.00.000.000044/2017-96  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 24) Correição nº 0.00.000.000045/2017-31  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 25) Correição nº 0.00.000.000046/2017-85  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 26) Correição nº 0.00.000.000062/2017-78  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no 4º Ofício da Procuradoria da República em Porto Velho – RO.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

## PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS

### Processos com Pedidos de Vista

#### Pedido de Vista em 24/11/2015

- 1) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00004/2015-08  
Requerente: Paulo Eduardo Bueno  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ato Administrativo. Portaria 78/1994. Portaria 217/1994. MPF. Conselho Superior. Procurador da República. Procurador Regional da República. Carreira. Promoção. Tempo de serviço. Renúncia. Reposicionamento.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes  
Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedido de Vista em 27/01/2016

- 2) Proposição nº 1.00059/2015-09  
Proponente: Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Objeto: Proposta de Resolução que institui órgãos de Controle Interno no Ministério Público Brasileiro.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 21/06/2016

- 3) Proposição nº 1.00236/2016-01  
Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Objeto: Proposta de alteração. Art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008. Nova hipótese de impedimento ao exercício da função eleitoral.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedido de Vista em 27/09/2016

- 4) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00385/2016-16  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região. Divulgação em site institucional de artigo de cunho político-ideológico. Utilização indevida de página eletrônica do órgão. Afronta aos princípios de impessoalidade, imparcialidade e de neutralidade das instituições quanto a ideologias político-partidárias.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Mato Grosso  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedido de Vista em 21/11/2016

- 5) Pedido de Providências nº 1.00717/2016-53  
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições. Ofensa a autonomia funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo. Controle externo da atividade policial. Manifestações populares em vias públicas. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: São Paulo

Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedido de Vista em 06/12/2016

- 6) Pedido de Providências nº 1.00654/2016-35  
Requerente: Ser Glass Vidros Blindados Ltda.  
Advogado: Carlos Humberto Fauaze Filho – OAB/DF nº 43188  
Requerido: Ministério Público Militar  
Objeto: Ministério Público Militar. Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal. Procuradoria de Justiça Militar no Estado de São Paulo. Empresa fabricante de blindagem transparente, fiscalizada pelo Exército. Extrapolação das atribuições ministeriais. Ilegalidade na requisição de instauração de processo administrativo ao Exército com indicação prévia de penalidade.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedido de Vista em 14/02/2017

- 7) Pedido de Providências nº 1.00214/2015-15  
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Membros do Ministério Público do Trabalho. Gozo de licença prêmio. Tempo de serviço na Administração Pública.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedidos de Vista em 21/02/2017

- 8) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00415/2015-40 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Embargado: Lorenzo Silva de Pazolini  
Advogado: Marcus Felipe Botelho Pereira – OAB/ES nº 8.258  
Objeto: Sustação dos efeitos da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Anulação de questões. Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Edital nº 1 – MPE/ES/2010.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Espírito Santo  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
- 9) Pedido de Providências nº 1.00299/2016-40  
Requerente: José Carlos Cruz  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotoria de Justiça do 1º Ofício de Cajamar. Acesso a Inquérito Civil fora de Cartório para extrair cópias e fazer apontamentos. Negativa de liberação de vista dos autos a advogado para retirá-los em carga. Cobrança de taxas altas para extração de cópias.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Pedidos de Vista em 14/03/2017

- 10) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2016-17

Requerente: Francisco de Assis Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: David Raimundo Santos  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Concurso para ingresso na carreira de Promotor Substituto. Suspensão de posse de candidatos. Irregularidade nos critérios para atendimento dos requisitos determinantes ao direito às vagas reservadas para candidatos negros.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Bahia  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

11) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00053/2017-59

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Interessado: Helena Fiúza do Amaral  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Preservação da decisão proferida no Procedimento Avocado n.º 0.00.000.001857/2010-27. Atos do Colégio de Procuradores de Justiça e do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Walter de Agra Júnior

Pedido de Vista em 28/03/2017

12) Pedido de Providências nº 1.00081/2017-85

Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Divulgação de notícias acerca de sanções disciplinares aplicadas a membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Exposição e suposta violação da imagem pessoal. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Bahia  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Cons. Fábio Bastos Stica

Pedidos de Vista em 09/05/2017

13) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00401/2016-70

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará  
Advogados: Daniele de Araújo Gomes Vasconcelos – OAB/CE n.º 24.922; José Francisco Ferreira Rebouças – OAB/CE n.º 4697  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Portaria CNMP-CN nº 100/2016. Instauração de processo administrativo disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Falta de zelo pelas garantias e prerrogativas institucionais e processuais. RD nº 0.00.000.000012/2016-18.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

14) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00663/2016-26

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão  
Advogado: Carlos Dias Carneiro Neto – OAB/MA n.º 7.262  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Ausência a diversas sessões



do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. Descumprimento do dever funcional. Base na RD nº 1.00526/2016-73.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Cons. Fábio Bastos Stica

- 15) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00928/2016-22  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Portaria CNMP-CN nº 256/2016. RD nº 1.00216/2016-12. Processo administrativo disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Infração disciplinar.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedido de Vista em 23/05/2017

- 16) Proposição nº 1.00057/2017-73  
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Interessados: Alberto Freire Ledur; Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público – ANSEMP; Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE; Fernando Cezar Pereira da Silva; Fernando Ribamar Viana Neto; Francisco Antonio Tavora Colares; Jacira Costa Silva; João Paulo de Freitas Souza; Maurício Santos Matos; Márcio Gleyson Silva e Bittencourt; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás – SINDSEMP; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá – SINDSEMP-AP; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Vanderlei Cristo Mendonça  
Advogados: Mário de Andrade Macieira – OAB/MA nº 4.217; José Guilherme Carvalho Zagallo – OAB/MA nº 4.059; Gedecy Fontes de Medeiros Filho – OAB/MA nº 5.135; Felipe José Nunes Rocha – OAB/MA nº 7.977; Maíra de Jesus Freitas Passo – OAB/MA nº 8.139; Wagner Antônio Sousa de Araújo – OAB/MA nº 11.101; Jhonatas Mendes Silva – OAB/MA nº 10698; Rayssa Reis de Castro – OAB/GO nº 29.374; Thiago Pimentel Santiago – OAB/BA nº 32.925  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação da Resolução CNMP nº 53/2010. Revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público. Conforme art. 37, X, da Constituição Federal.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (16/02/2016)

- 17) Proposição nº 1.00312/2015-43  
Proponente: Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Proposta de Recomendação. Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a alimentação e atualização do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça.

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 10ª Sessão Ordinária (31/05/2016)

- 18) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00388/2015-97  
Requerente: Karla Kelly de Sena Rodrigues  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Remoção de servidor por interesse da administração da Procuradoria Geral da República. Vaga de aposentadoria na Procuradoria do Trabalho em Fortaleza que não foi colocada em remoção.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Ceará

Incluído na Pauta da 11ª Sessão Ordinária (13/06/2016)

- 19) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00221/2015-07  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Receitas e despesas previdenciárias praticadas mensalmente durante o período de 2012-2014. Estrutura de Pessoal. Servidores cedidos. Pagamento de incorporação de gratificação de função aos membros. Legalidade do pagamento de gratificação de risco de vida.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (26/07/2016)

- 20) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00230/2015-90  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Servidores cedidos de outros órgãos. Acúmulo de funções de membros. Insuficiência de servidores. Relatório Conclusivo da Inspeção. Teor das proposições 31.1.2, 31.1.8b, 31.1.10, 31.2.9, 31.2.10 e 31.2.12.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Pernambuco
- 21) Proposição nº 1.00439/2015-53  
Proponente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Proposta de Resolução que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no Ministério Público de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (27/09/2016)

- 22) Proposição nº 1.00192/2015-39 (Embargos de Declaração)  
Embargante: José Robalinho Cavalcanti  
Objeto: Proposta de Recomendação que estabelece a política de comunicação social do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 22ª Sessão (21/11/2016)

- 23) Proposição nº 1.00077/2016-72  
Requerente: Orlando Rochadel Moreira  
Objeto: Proposta de Emenda Regimental. Regulamentar o disposto no artigo 23, inciso XIII, do RICNMP. Revisão de decisão monocrática de arquivamento.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal
- 24) Proposição nº 1.00724/2016-37  
Requerente: Orlando Rochadel Moreira  
Objeto: Proposta de Resolução. Política nacional de tecnologia da informação no âmbito do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 2ª Sessão (31/01/2017)

- 25) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00937/2016-13  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Cumprimento. Art. 4º, p. único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal
- 26) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00946/2016-04  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal
- 27) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00955/2016-03  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal
- 28) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00958/2016-66  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 3ª Sessão (14/02/2017)

- 29) Proposição nº 1.00927/2016-79  
Requerente: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acresce à Resolução CNMP n.º 09/2006 os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 8º. Estabelece que no

pagamento de valores passivos aos membros do Ministério Público, deve haver, nos contracheques, menção ao número da parcela e o total de parcelas, informação da rubrica para o pagamento e a metodologia de correção.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão (14/03/2017)

- 30) Pedido de Providências nº 1.00441/2016-59  
Requerente: Matheus Martins Moitinho  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ausência de Promotor de Justiça titular. Atuação. Comarca de Acajutiba.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Bahia
- 31) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00939/2016-20  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Cumprimento. Art. 4º, p. único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Paraíba

Incluídos na Pauta da 6ª Sessão (28/03/2017)

- 32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00940/2016-82  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal
- 33) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01068/2016-08  
Requerente: Silvio Paulo Brabo Rodrigues  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Processos referentes à matéria ambiental. Distribuição às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente. Reconhecimento de caráter residual das Promotorias de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Pará

Incluídos na Pauta da 7ª Sessão (18/04/2017)

- 34) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00931/2016-91  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: São Paulo
- 35) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00947/2016-68  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

- Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Piauí
- 36) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00953/2016-98  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Rio de Janeiro
- 37) Pedido de Providências nº 1.00977/2016-00  
Requerente: Embrasystem Tecnologia em Sistemas Importação e Exportação Ltda.  
Advogado: Leandro Rogério Chaves – OAB/SP nº 104273  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Goiás  
Interessados: Helio Telho Correa Filho; Mariana Guimarães de Mello Oliveira  
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado de Goiás. Alegação de atuação funcional reprovável em Ação Cautelar e Ação Civil Pública. Divulgação midiática dos fatos sobre os atos processuais.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Goiás
- 38) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01007/2016-87  
Requerente: Eduardo Brasil Dantas  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Art. 70, X, da Lei nº 066/93, que dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Públicos Estaduais. Art. 52, da Constituição Estadual. Adicional de interiorização para servidores lotados nas comarcas do interior. Requer a regulamentação do dispositivo pelo MP/AP.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Amapá
- 39) Pedido de Providências nº 1.00051/2017-41  
Requerente: Rodrigo Diegues Cruz  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Infraestrutura de Promotorias. Determinação para melhoria na qualidade estrutural das unidades de Cajamar. Conformidade com inspeção realizada no âmbito do MP/SP.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: São Paulo
- 40) Proposição nº 1.00056/2017-10  
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Obrigatoriedade de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Sistema de Avaliação pelas Corregedorias. Aferição de eficácia social. Sistema Nacional de Correções e Inspeções.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal
- 41) Pedido de Providências nº 1.00206/2017-68  
Requerente: Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Deputado Padre João  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Tragédia da Boate Kiss. Arquivamento do inquérito para apurar responsabilidades de servidores municipais. Ajuizamento de ações de calúnia e difamação em face dos pais das vítimas. Nota pública posicionando-se contra Promotores de Justiça.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Rio Grande do Sul

Incluídos na Pauta da 9ª Sessão (09/05/2017)

- 42) Pedido de Providências nº 1.00010/2016-10  
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Providências. Atuação da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará. Impossibilidade de diálogo. Administração autoritária. Sindicato representante dos servidores.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Pará
- 43) Proposição nº 1.00120/2016-08  
Requerente: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo  
Objeto: Proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 13/2006, que regulamenta o art. 8º, da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 26, da Lei n.º 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal
- 44) Proposição nº 1.00183/2016-38  
Requerente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade e uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal
- 45) Pedido de Providências nº 1.00506/2016-84 (Recurso Interno)  
Recorrente: Maria Clara Mendonça Perim  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Procuradoria de Justiça Cível. Violação do Princípio do Promotor Natural.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Espírito Santo
- 46) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00936/2016-60  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Cumprimento. Art. 4º, p. único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal
- 47) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00941/2016-36  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas  
Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Cumprimento. Art. 4º, p. único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

- 48) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00943/2016-43  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal
- 49) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00954/2016-41  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal
- 50) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01045/2016-58  
Requerente: Rodrigo Jaci Silva  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Permuta por servidores que se encontram às vésperas da aposentadoria. Prejuízo na abertura de editais de remoção que beneficiem demais servidores em ampla concorrência. Requer controle de ato concreto e normatização dos critérios de permuta em casos similares.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Santa Catarina
- 51) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00211/2017-34  
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 247405/2014. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Absolvção. Decisão supostamente contrária à evidência dos autos.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Bahia
- 52) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00251/2017-12  
Requerente: Fabio Henrique Rocha  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Omissão e inércia. Apuração de irregularidades em cumprimento de pena. Andamento em processo de progressão de regime.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Pernambuco

Incluídos na Pauta da 10ª Sessão (23/05/2017)

- 53) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00039/2017-91  
Requerente: Marcos Antonio Ferreira das Neves  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Interferência na autonomia da Procuradoria Geral de Justiça. Decisão do Colégio de Procuradores de Justiça. Autos do Recurso Administrativo nº 022/2016. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Origem: Pará

- 54) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00374/2017-08  
Requerente: Sigiloso  
Advogado: Paulo Roberto de Souza Leão Junior – OAB/RN n.º 8968  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Ministério Público do Rio Grande do Norte. Inquérito Civil n.º 116.2016.000417. Violação da Resolução CNMP n.º 23. Supostas irregularidades processuais. Recurso administrativo. Nulidade. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Rio Grande do Norte

Incluídos na Pauta da 11ª Sessão (13/06/2017)

- 55) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00275/2015-46 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processos nº 1.00280/2016-02; nº 1.00301/2016-35)  
Embargante: Rinaldo Reis Lima  
Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Ofício nº 533/2015, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Determinação de realização de Correição Ordinária no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Exigência de apresentação de relatórios periódicos de Promotores e Procuradores de Justiça que integram a assessoria da Procuradoria Geral de Justiça. Suspensão do ato, até decisão final deste procedimento.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Rio Grande do Norte
- 56) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00062/2016-50  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Interessado: David Evandro da Costa Carramanho  
Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Procedimento Administrativo nº 9982/04-PGJ. Portarias 753/93/PGJ e 792/93/PGJ. Pagamento adicional de tempo de serviço e vantagem pessoal pelo exercício de função a membro do Parquet, sem observância da prescrição quinquenal. Processo apenso ao Pedido de Providências n.º 0.00.000.000028/2006-41.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Amazonas
- 57) Pedido de Providências nº 1.00284/2016-27  
Requerente: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: Miguel Leles da Rocha  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ausência de Promotor Titular. Atuação. Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Bahia
- 58) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00685/2016-22  
Requerente: Fernanda Alitta Moreira da Costa  
Advogado: Ana Luiza Mercio Lartigau – OAB/RS n.º 99.283  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Suspensão da penalidade aplicada à requerente. PAD nº 2.00.000.005872/2014-67. Desconstituição de decisão. Garantia de vitaliciedade. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal



- 59) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00689/2016-47  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Advogados: Marcus Felipe Botelho Pereira – OAB/ES n.º 8.258; Dâmaris Rafaela Rizzi Mação – OAB/ES n.º 25.676  
Objeto: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Utilização indevida das prerrogativas do cargo. Conduta incompatível com o cargo. Portaria CNMP-CN 167/2016. Base na RD n.º 1.00296/2016-89.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal
- 60) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00700/2016-23  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Advogado: Rodrigo Sproesser Novas – OAB/SP n.º 314.176  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Portaria CNMP-CN n.º 169/2016.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal
- 61) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00825/2016-26  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público Federal  
Advogados: Raphael Rocha de Souza Maia – OAB/DF n.º 52.820; Antônio Pedro Machado – OAB/DF n.º 52.908; Thiago Esteves Barbosa – OAB/DF n.º 49.975; Barbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF n.º 21.375  
Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Portaria CNMP-CN n.º 221/2016. Violação ao dever legal de residir na comarca de sua lotação. Abandono de Cargo. Improbidade Administrativa. Decisão proferida na RD CNMP n.º 0.00.000.000834/2015-18.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal
- 62) Procedimento Avocado nº 1.00920/2016-93  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves – OAB/AM n.º 7613  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Avocação. Sindicância n.º 864628.2014.30954 do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Distrito Federal
- 63) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00949/2016-75  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal
- 64) Avocação nº 1.01019/2016-39  
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão  
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão. Pedido de avocação do procedimento administrativo n.º 13204AD/2016. Responsabilidade disciplinar de Promotor de Justiça.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

Origem: Maranhão

- 65) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00009/2017-58  
Requerente: Claudio Cesar Mateo Cavalcante  
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Revisão. PAD n.º 000135-024/2015.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Mato Grosso
- 66) Reclamação Disciplinar nº 1.00020/2017-54 (Recurso Interno)  
Recorrente: José Carlos Cruz  
Advogado: José Carlos Cruz – OAB/SP n.º 264514  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Reclamação Disciplinar autuada para apurar conduta de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: São Paulo
- 67) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00091/2017-20  
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí  
Advogado: Francisco das Chagas Rebelo Junior – OAB/PI n.º 3.518  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Piauí
- 68) Proposição nº 1.00133/2017-03  
Requerente: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP  
Objeto: Proposta de Resolução. Alteração da Resolução n.º 146. Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de membros e servidores do Ministério Público. Criação da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal
- 69) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00209/2017-29  
Requerente: Oscar Costa Filho  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Decisão 03/2017 proferida pelo Corregedor-Geral suplente. Instauração de Inquérito Administrativo CPMF 1.000.002.000119/2016-82. Suposto conflito com a autoridade do Conselho Nacional, em razão de acórdão proferido em Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 0.00.000.000428/2012-02.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Ceará
- 70) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00222/2017-32  
Requerente: Josélia Leontina de Barros Lopes  
Requerido: Procuradoria Regional Eleitoral – PA  
Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Pará. Desconstituição de ato do Procurador Regional Eleitoral. Designação de membro do Ministério Público do Estado do Pará em detrimento da designação da requerente. Função eleitoral junto a 100ª Zona Eleitoral. Reconhecimento do direito e dever da requerente para exercer a função eleitoral. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Pará

- 71) Pedido de Providências nº 1.00237/2017-55  
Requerentes: Charlane Gallisa Rocha; Janete Ribeiro dos Santos; Laís Albuquerque Antunes; Liliane Coelho Flausino; Maria Ester Tartuce; Rildo Brito Costa; Zilda Wahrendorff Caldas  
Advogados: Fabio Fontes Estillac Gomez – OAB/DF n.º 34.163  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República. Processo Administrativo nº 1.00.000.006074/2015-99. Revisão da Portaria PGR nº 142/91. Exercício de Funções de Assessoramento Superior (FAS), previstas no Decreto nº 200/67. Lapsos temporais entre a extinção da função pela Lei nº 8.112/90 e a Portaria nº 142/91. Retroatividade para incorporação a proventos de aposentadoria.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal
- 72) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00264/2017-28  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Cumprimento da decisão proferida no Processo n.º 1.00158/2015-82. Descumprimento do art. 7º, inciso XIV, da Resolução CNMP nº 89/2012. Sistema de acompanhamento de feitos do órgão.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Distrito Federal
- 73) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00284/2017-17  
Requerente: Luis Felipe Jordão Wanderley  
Advogados: Candido Dortas de Araújo – OAB/SE n.º 5.929; Carlos Edgar Andrade Leite – OAB/SE n.º 4800; Luciana de Oliveira Viana – OAB/SE n.º 4.430  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Determinação ao Colégio de Procuradores de Justiça que se abstenha de computar os votos proferidos pelos Procuradores de Justiça impedidos. Evitar arguição de nulidade do julgamento do REVPAD 001/2015. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Sergipe
- 74) Consulta nº 1.00312/2017-23  
Requerentes: Antônio Sergio Tonet; Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: CNMP. Ex-diretores de Escolas Associativas ou Fundacionais do Ministério Público. Possibilidade de integrar comissão de concurso para ingresso na carreira dos membros do Ministério Público.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Minas Gerais
- 75) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00385/2017-06  
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015. Decisão proferida pela Subprocuradora-Geral de Justiça.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Paraná
- 76) Pedido de Providências nº 1.00421/2017-50

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Guilherme Wanderley Lopes da Silva  
Advogados: Felipe Figueiredo Gonçalves da Silva – OAB/DF n.º 53.480; Jonas Antunes de Lima Neto – OAB/RN n.º 8.973; José Maria Rodrigues Bezerra – OAB/RN n.º 1.919  
Objeto: Servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Incidente de insanidade mental. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar CNMP n.º 1.00228/2017-64.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Rio Grande do Norte

Processos desta Sessão (27/06/2017)

- 77) Nota Técnica n.º 1.00190/2015-21  
Requerente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Objeto: Nota Técnica sobre Propostas de Emenda Constitucional de redução da idade mínima de admissão ao trabalho e emprego.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal
- 78) Procedimento Avocado n.º 1.00374/2015-28  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Gamil Foppel El Hireche – OAB/BA n.º 17.828  
Objeto: Decisão exarada na Avocação n.º 0.00.000.000779/2015-58, referente à Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001616/2014-10, Processo Administrativo Disciplinar n.º 003.0.173188/2014, em trâmite no Ministério Público do Estado da Bahia. Apenso Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 173188/2014.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 79) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00493/2016-99  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Excesso de Prazo. Conclusão. Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria 001/2014. Apuração do rompimento da ensecadeira na obra da usina hidrelétrica de Santo Antônio do Jari.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Amapá
- 80) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00562/2016-37  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre  
Advogados: Adeildo Nunes – OAB/PE n.º 8.914; Plínio Leite Nunes – OAB/PE n.º 23.668; Caroline do Rego Barros Santos – OAB/PE n.º 32.753; Clarissa do Rego Barros Nunes – OAB/PE n.º 38.823  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Acre. Instauração de processo administrativo disciplinar. Recebimento de terras do Programa Nacional de Reforma Agrária. Conduta incompatível com o cargo.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal
- 81) Reclamação Disciplinar n.º 1.00643/2016-37 (Recurso Interno)  
Recorrente: Artur Sergio de Almeida Reis  
Advogado: Thiago Machado de Carvalho – OAB/DF n.º 26.973  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do

- Estado de Sergipe.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Sergipe
- 82) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00668/2016-02  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Ausência a diversas sessões do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. Conduta incompatível com o cargo. Base na RD nº 1.00523/2016-02.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Distrito Federal
- 83) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00758/2016-95  
Requerente: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Interessados: Marcelo Lima de Oliveira; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Decisão. Indeferimento do pedido de afastamento para função de tesoureiro. Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Rondônia
- 84) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00780/2016-90 (Apenso: Processo nº 1.00871/2016-34)  
Requerente: José Carlos Paes  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Interessados: Cristiana Teixeira Piauhyllino Monteiro; Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro Filho  
Advogado: Cairo Roberto Bittar Hamu Silva Junior – OAB/DF nº 17.042  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Compras de salas comerciais em Brasília. Ausência de procedimento licitatório. Divulgação em matérias jornalísticas. Supostas afrontas aos princípios da Administração Pública.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Rio de Janeiro
- 85) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00782/2016-05  
Requerentes: Ana Cecília Rosário Ribeiro; Antonio Rodrigues de Moura; Fernando Ferreira dos Santos; Flávio Teixeira de Abreu Júnior; Luciano Lopes Nogueira Ramos; Marcelo de Jesus Monteiro Araújo; Maria do Amparo de Sousa; Myrian Gonçalves Pereira do Lago; Nielsen Silva Mendes Lima; Rita de Fatima Teixeira Moreira e Souza; Vando da Silva Marques  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Cumprimento. Decisões. Processos nº 0.00.000.000865/2014-80, 0.00.000.001524/2014-21 e 1.00319/2016-19. Determinação de republicação dos Editais nº 003/2016 a 008/2014 pelo Conselho Superior. Promoção/Remoção. Entrância Final. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Piauí
- 86) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00805/2016-37  
Requerentes: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público de Minas Gerais; Eduardo Nepomuceno de Sousa; Elisabeth Cristina dos Reis Villela; Geraldo Ferreira da Silva; Julio Cesar Luciano; Leonardo Duque Barbabela  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Desconstituição. Decisão do Conselho Superior do Ministério Público. Acórdão proferido no Inquérito Civil Público nº

- MPMG-0024.15.005680-2. Interferência na autonomia dos Promotores de Justiça.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Minas Gerais
- 87) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00817/2016-99 (Apenso: Processo nº 1.00161/2017-21)  
Requerente: João Rodrigues Filho  
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins  
Advogados: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO n.º 4.296; Roger de Mello Ottano – OAB/TO n.º 2583; Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.º 2223-b  
Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Revisão. Decisão absolutória proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Autos CPJ nº 016/2016 (Sindicância 05/2014 e Autos CSMP nº 019/2015).  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Tocantins
- 88) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00859/2016-84  
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conselho Superior. Pedido de revisão de decisão de arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 08190.019158/15-16.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 89) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00889/2016-18 (Recurso Interno)  
Recorrente: Carolina Pereira Mesquita  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Concurso Público. Resolução PGJ n.º 71/2015, suspendendo nomeações por supostas restrições orçamentárias. Nomeação de membros, em suposta desconformidade com a referida Resolução. Pedido de revogação da Resolução PGJ n.º 71/2015 e de viabilização das nomeações.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Minas Gerais
- 90) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2016-86  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 91) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00934/2016-52 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público  
Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal
- 92) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00945/2016-50  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da

Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal

- 93) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00950/2016-27  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 94) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00962/2016-89  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 95) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00965/2016-40  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Advogado: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG n.º 58.400  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Impedimento de atuação. Portaria CNMP-CN nº 257/2016. Baseada na RD nº 0.00.000.000252/2016-12.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal
- 96) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00011/2017-63  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público Federal  
Advogados: José Leovegildo Oliveira Moraes – OAB/DF n.º 16.484; Leonnardo Vieira Moraes – OAB/DF n.º 36.694  
Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Processos judiciais paralisados. Atribuições perante o Superior Tribunal de Justiça. Baseada na Reclamação Disciplinar nº 213/2016-15.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal
- 97) Pedido de Providências nº 1.00083/2017-92 (Recurso Interno)  
Recorrente: Marcone Xavier Furtado  
Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Notícia-crime arquivada. Pedido de Revisão. Suposta intempestividade. Pedido de conhecimento do recurso.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Bahia
- 98) Remoção por Interesse Público nº 1.00135/2017-02  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Advogados: Marcelo Pagani Devens – OAB/ES n.º 8.392; Ímero Devens Junior – OAB/ES n.º 5.234  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Remoção por interesse público. Decisão tomada na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 21/02/2017. Baixa produtividade.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Espírito Santo

99) Proposição nº 1.00138/2017-73

Requerente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009. Vedação de contratações públicas por parte dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados em caso de nepotismo.

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal

100) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00161/2017-21

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº CSMP 019/2015 (Sindicância nº 05/14 e CPJ nº 16/2016). Aplicação da penalidade de censura. Baseada na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00549/2016-23.

Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Tocantins

101) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00189/2017-50 (Recurso Interno)

Recorrente: Narcizo Correia de Souza Filho  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Irregularidades. Nomeação. Concurso público para provimento de cargos de níveis médio e superior. Descumprimento de nomeação para vagas de forma regionalizada. Reconhecimento da nomeação do requerente para vaga no Município de Corrente ou no Município de Bom Jesus.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Piauí

102) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00227/2017-00

Requerente: Roberto de Meira Grava  
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Atuação. Excesso de prazo. Comarca de Garuva.

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Santa Catarina

103) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00228/2017-64

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Advogados: Felipe Figueiredo Gonçalves da Silva – OAB/DF n.º 53.480; Jonas Antunes de Lima Neto – OAB/RN n.º 8.973; José Maria Rodrigues Bezerra – OAB/RN n.º 1.919  
Objeto: Servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Prática de crime. Atentado contra a vida de membros da unidade ministerial. Faltas disciplinares previstas nos incisos V, VI e VII do art. 143, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994. Portaria CNMP-CN nº 66/2017.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

104) Pedido de Providências nº 1.00260/2017-03 (Recurso Interno)

Recorrente: Alderico José dos Reis Junior  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Atendimento ao cidadão. Atualização



do portal da transparência referente a despesas e receitas públicas. Demanda da Ouvidoria do MP/MG nº 267552032017-4. Município de Itapecerica.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Minas Gerais

- 105) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00339/2017-06 (Recurso Interno)  
Recorrente: Bruno de Faria Gama  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Comissão de concurso de ingresso na carreira inicial do Ministério Público. Edital n.º 01/2013. Nota de avaliação oral. Discrepância com a nota de tribuna. Recurso improvido. Argumentos genéricos. Falta de acesso às notas individuais e critérios de avaliação em prova oral. Recurso não conhecido. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Espírito Santo
- 106) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00376/2017-15  
Requerente: Leandro Lara Moreira  
Requerido: Escola Superior do Ministério Público da União  
Objeto: Ministério Público da União. Escola Superior. Programa de Pós-Graduação. Edital-ESMPU 101/2016. Indeferimento de participação. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal
- 107) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00409/2017-08  
Requerentes: Alyson Francisco Bezerra; Andreza Gomes de Gois; Anickson Lustosa Sinésio; Bruno Muniz de Castro Coutinho; Cicera Flaciana Sales Alencar; Cleane Samara Ramos Cruz; Edson Severino da Silva; Elizangela Magalhães; Emerson Celestino da Silva; Erica Lidiane Amorim Ferreira; Francisca Niviane da Silva; Francisco Filipe; Francisco Luciano da Silva; João Paulo da Nóbrega Duarte; Karina Gomes Soares; Luciana Lima da Silva; Marcella Aguiar de A. Amazonas; Millena Cristina Rocha da Costa; Myriam Helena Nobrega; Paulo Levi Andrade Wan Burk; Renata Cristina de Castro; Ricardo Carneiro da Silva; Rivaldavia Bernardes de Paula  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Concurso Público. Fraudes e outras irregularidades. Pedido de anulação.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Rio Grande do Norte
- 108) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00423/2017-67  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Concurso. Ingresso na carreira. Irregularidades. Tempo de atividade jurídica. Inscrição definitiva. Desrespeito à Resolução CNMP nº 40/2009.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal
- 109) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00446/2017-17  
Requerente: Silvio Lopes Luz  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Direito à alimentação. Decreto n.º 929/2008 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Pará. Decreto n.º 61.124/2009 que criou o Sistema Municipal de Segurança Alimentar no Município de Belém. Não-implementação do programa. Suposta omissão do Parquet.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Origem: Pará

- 110) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00469/2017-77  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Lei Complementar n.º 0416/2010. Infração disciplinar. Agressão física e moral. Conduta privada reprovável e incompatível com exercício do cargo. Reclamação Disciplinar n.º 1.00159/2017-16.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 111) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00471/2017-82  
Requerente: Flávio Roberto Falcão Pedrosa  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Órgão Especial do Colégio de Procuradores. Manifestação oral do Corregedor-Geral. Prejuízo à defesa. Alegação de nulidade. Constrangimento. Atipicidade de conduta. Pedido de absolvição.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Pernambuco
- 112) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00487/2017-59  
Requerentes: Edilson Leite Pinto; Genival Mendes de Melo; José Joaquim Filho; Paulo Jorge Vicente de Lima  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Fraude em pagamento de créditos trabalhistas. Imóveis rurais adquiridos por político da região. Suposta omissão do Parquet na apuração do caso.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Alagoas
- 113) Proposição nº 1.00495/2017-96  
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação do Ministério Público junto aos Tribunais.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Sessão de Distribuição Automática de Processos

Sessão: 2034 Data da Sessão: 12/06/2017

Processo: 0.00.000.000075/2017-47

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade

Processo: 0.00.000.000076/2017-91

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade

Processo: 0.00.000.000077/2017-36

Classe: Procedimento Interno de Comissão



## Distribuição Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Sessão: 2035 Data da Sessão: 13/06/2017

Processo: 0.00.000.000078/2017-81

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição Comissão da Infância e Juventude

Processo: 0.00.000.000079/2017-25

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição Comissão da Infância e Juventude

Processo: 0.00.000.000080/2017-50

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição Comissão da Infância e Juventude

Data de distribuição: 09/06/2017

Processo: 1.00476/2017-50

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00477/2017-04

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00479/2017-11

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00478/2017-68

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00481/2017-27

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA

Processo: 1.00482/2017-80

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Processo: 1.00483/2017-34

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES

Processo: 1.00471/2017-82

Classe: Revisão de Processo Disciplinar

Distribuição: GABINETE WALTER DE AGRA JUNIOR

Data de distribuição: 12/06/2017

Processo: 1.00484/2017-98

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00485/2017-41

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA

Processo: 1.00486/2017-03

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Processo: 1.00487/2017-59

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE WALTER DE AGRA JUNIOR

Processo: 1.00488/2017-02

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

Data de distribuição: 13/06/2017

Processo: 1.00489/2017-66

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00490/2017-18

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00491/2017-71

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00492/2017-25

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00493/2017-89

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Processo: 1.00494/2017-32

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES

Processo: 1.00495/2017-96

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA

Processo: 1.00496/2017-40

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Processo: 1.00497/2017-01

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

Processo: 1.00498/2017-57

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA

Processo: 1.00499/2017-00

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Processo: 1.00500/2017-42

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Data de distribuição: 14/06/2017

Processo: 1.00501/2017-04

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE MARCELO FERRA DE CARVALHO

Processo: 1.00502/2017-50

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Processo: 1.00503/2017-03

Classe: Avocação

Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES

ERIC LOPEZ MEDEIROS SOUZA

Coordenador de Autuação e Distribuição

SPR/CNMP

## PLENÁRIO

### ACÓRDÃOS DE 13 DE JUNHO DE 2017

CORREIÇÃO Nº 0.00.000.000378/2016-89

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

EMENTA: Correição Ordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público realizada nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Exposição das Constatções da Corregedoria Nacional e das manifestações das



unidades correicionadas em face do relatório preliminar que lhes foi encaminhado para exame. Propositura de encaminhamento de determinações e recomendações para correção das irregularidades verificadas.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em aprovar o relatório conclusivo da correição ordinária nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nºs 1.00394/2017-05, 1.00410/2017-51 e 1.00433/2017-01

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTES: Sigilosos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES. VIOLAÇÃO A REGRAS GERAIS REGULAMENTARES CRIADAS PELO CNMP PARA O CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. TEORIA DA GRAXA. ESTADO VAMPIRO. FALTA DE DISSEMINAÇÃO AMPLA E CONSOLIDAÇÃO EXPRESSIVA DE TEORIAS MENCIONADAS EM QUESTÃO DA PROVA. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA LEGALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUANDO VERIFICADO O DESCOMPASSO ENTRE AS QUESTÕES COBRADAS EM PROVA E O CONTEÚDO DO EDITAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS.

1. Trata-se de Procedimentos de Controle Administrativos em que se pedem a anulação de questões do LV Concurso de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com atribuição de nota aos candidatos e republicação da lista geral das avaliações.
2. A conexão entre estes três Procedimentos de Controle Administrativo, na medida em que cuidam de pedidos de anulação de questões de um mesmo concurso público, recomendam o julgamento conjunto dos feitos.
3. Inicialmente, cumpre registrar o acerto do entendimento de que é vedado, nas searas judiciária e administrativa, a interferência nos critérios de correção de prova utilizados por banca examinadora de concurso público, ressalvados os casos de teratologia, flagrante ilegalidade e de desatendimento das normas do edital. (STF – ARE nº 839.653/RO-AgR, Segunda Turma, Relator Min. DIAS TOFFOLI, DJe de 19/6/15).
4. No que concerne aos parâmetros gerais de conteúdo a serem observados pelos membros da banca do concurso para o Ministério Público, o art. 17, §1º, da Resolução CNMP nº 14, de 6 de novembro de 2016 predica que: “A prova preambular não poderá ser formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou jurisprudência não consolidada dos tribunais. As opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores”.
5. Ao versar sobre a “Teoria da Graxa” e o “Estado Vampiro”, a Comissão do Concurso ingressou em matéria que não está prevista no edital, não encontra disseminação ampla e consolidação expressiva para ser exigida em concurso público para o ingresso na carreira do Ministério Público. São teorias, ainda, desconhecidas no meio jurídico, não sendo mencionadas pela legislação, doutrina consagrada ou mesmo por súmulas ou pela jurisprudência dos Tribunais Superiores. Em consulta aos sites do STF e do STJ, por exemplo, não há qualquer resultado

encontrado, quando inseridas as palavras de busca para a localização das referidas teorias. Noções dogmáticas completamente estranhas à realidade dos Tribunais superiores ou mesmo à literatura jurídica referenciada para o concurso em tela. O fato de alguns autores isolados, no Brasil ou no exterior, citarem a Teoria da Graxa e o Estado Vampiro não retira a certeza de que elas extrapolam os limites do conteúdo do edital, porquanto não foram mencionadas pelo instrumento convocatório e nem mesmo podem ser facilmente extraídas do seu conteúdo. Nessa linha, a confirmação do desacerto pontual da banca, ao incluir questão sobre os referidos temas, é o dado objetivo de que mais de 92% dos candidatos do concurso erraram a questão.

6. Há menções, no campo da Economia, sobre a “Teoria da Graxa”, quando referida ciência disserta sobre o impacto do problema da corrupção na eficiência econômica das sociedades. O tema alusivo ao “Estado Vampiro”, por sua vez, está relacionado à transformação do Estado Democrático de Direito em um “Estado Cleptocrático de Direito”, assim designado como fruto de habitual consenso comportamental dos agentes públicos na prática de desvios de verbas públicas. Entretanto, tais temas não aparecem na literatura nacional ou estrangeira com a mínima frequência, a ponto de legitimar um esforço hercúleo no afã de seu enquadramento em algum item do edital.

7. Impõe-se a anulação da questão do concurso que versou sobre a “Teoria da Graxa” e sobre o “Estado Vampiro”, na medida em que se refere a tema não previsto no edital do concurso e sobre matéria completamente desconhecida dos Tribunais Superiores brasileiros.

8. Invalidação de referida questão que se dá de forma excepcionalíssima, porquanto violado o princípio da legalidade, ao se tratar de matéria cujo conteúdo não poderia ser extraído facilmente do edital.

9. Em arremate, cumpre registrar que, ressalvadas as hipóteses de questões sobre temas não previstos no edital e teratológicas, não cabe ao Conselho Nacional do Ministério Público, na qualidade de órgão de cúpula vocacionado para o controle da atividade administrativa e financeira do Ministério Público, atuar como sucedâneo ou instância recursal ordinária das decisões das bancas examinadoras dos Concursos Públicos.

10. Não prospera a insurgência em relação às questões impugnadas de nºs “11”, “12”, “15”, “34” e “40”, na medida em que o pretendido é que o Conselho Nacional do Ministério Público faça um juízo acerca de qual entendimento contido nas assertivas reflete o melhor e dominante posicionamento da doutrina e jurisprudência das matérias objetos de avaliação. Verifica-se, portanto, insurgência com a opção teórica adotada pela Banca, o que, logicamente, não autoriza este Conselho a rever os gabaritos das aludidas questões.

11. Impõe-se o reconhecimento de falta de interesse de agir em relação à questão nº “69”, na medida em que já fora anulada pela própria Comissão do Concurso.

12. Voto pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos Procedimentos de Controle Administrativo julgados em conjunto para, confirmando a liminar ora deferida, ANULAR a questão nº “9” do LV Concurso de Promotor Substituto do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como para determinar à Comissão do Concurso que recalcule e republicue a lista dos classificados para a etapa seguinte do certame, observando que devem participar de referida etapa somente os candidatos que tiverem esse direito de acordo com as regras do Edital. (STF – MS nº 32.176/DF, Primeira Turma, Relator Min. DIAS TOFFOLI, DJe de 11/4/14).

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente os pedidos constantes dos Procedimentos de Controle Administrativo nºs 1.00394/2017-05, 1.00410/2017-51 e 1.00433/2017-01, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

PROPOSIÇÃO Nº 1.00499/2017-00

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

PROPONENTE: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

EMENTA PROPOSIÇÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO. POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. SIMETRIA ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO E MAGISTRATURA. SERVIÇOS DE SEGURANÇA. CHEFE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO E PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS EM QUE ATUAM. MESMO PRAZO. APROVAÇÃO.

1. Proposta de Alteração de Resolução que, para compatibilizar a normatização do CNMP com a Constituição da República e com o princípio da simetria insculpido no § 4º de seu art. 129, insere um parágrafo 7º ao art. 23 da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, para dispor que ao ocupante do posto mais elevado da organização do Ministério Público deve ser assegurada, após se afastar da função, a prestação de serviços de segurança pelo mesmo prazo que o assegurado aos Presidentes dos Tribunais onde atuarem.

2. APROVAÇÃO da proposição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em aprovar a Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, conforme disposto no art. 149, § 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO  
Conselheiro Relator

#### DECISÃO LIMINAR DE 16 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO Nº 1.00502/2017-50

ASSUNTO: Processo de Controle Administrativo

REQUERENTE: Rinaldo Reis Lima – Procurador-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte

REQUERIDOS: Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Anísio Marinho Neto, Darci Pinheiro, Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Darci Oliveira, Myrian Coeli Godim D'Oliveira, Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico e ladya Gama Maio

RELATOR: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

#### DECISÃO LIMINAR

(...)POR TAIS CONSIDERAÇÕES, defiro o pedido de liminar inaudita altera pars, para o fim de assegurar ao requerente o direito de praticar todos os atos inerentes ao cargo de Procurador-Geral de Justiça até a posse do seu sucessor, no próximo dia 19 de junho de 2017, inclusive e especialmente a presidência da sessão solene de transmissão de cargo, conforme previsto no Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como que determino aos Procuradores de Justiça requeridos que se abstenham de praticar qualquer ato que possa perturbar ou causar constrangimento, escândalo ou falta de urbanidade na referida sessão solene.

Notifique-se os requeridos, para que, nos termos do art. 126 do RICNMP, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem as informações que entenderem cabíveis.

Brasília-DF, 16 de junho de 2017.

Conselheiro ESDRAS DANTAS DE SOUZA  
Relator



DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2017

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00466/2017-06

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

*Ex positis*, NEGO PROVIMENTO aos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 43, inciso IX, alíneas b e c, todos do RICNMP.

Publique-se. Intime-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO  
Conselheiro Relator

DECISÕES DE 16 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO: RIEP nº 1.00406/2017-39

RELATOR: GUSTAVO ROCHA

REQUERENTE: Micro do Brasil Ltda

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

DECISÃO

1. Constata-se, que o procedimento supramencionado foi devidamente apreciado e posteriormente arquivado de forma fundamentada, sem interposição de recursos por parte da autora. Desta forma, o membro do Ministério Público agiu dentro de sua independência funcional, o que lhe garante a liberdade de convencimento e opinião nas suas manifestações bem como na condução dos procedimentos, seja em processo judicial ou em procedimento administrativo.

2. Ressalte-se, por oportuno, que eventuais situações de inércia ou excessos injustificados de prazos, ocorridos em casos concretos, não só podem como devem ser apreciados por este Conselho Nacional em sede de procedimento administrativo específico. Contudo inexistente, nos presentes autos e até o momento, qualquer comprovação em tal sentido.

3. Em face do exposto, determino o arquivamento da presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, com fulcro no art. 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do RICNMP.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 16 de Junho de 2017.

Conselheiro GUSTAVO ROCHA  
Relator

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00500/2017-42

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

#### DECISÃO

Diante do exposto, CONSIDERANDO A FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO e A PERDA DE OBJETO, DETERMINAMOS O ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fulcro no artigo 43, inciso IX, alínea “b”, do RICNMP.

Brasília, 16 de junho de 2017.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Relator

DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2017

REPRESENTAÇÃO INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº. 1.00486/2017-03

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTES: Guthir Márcio da Silva e Luciano Ribeiro da Silva

REQUERIDO: Procuradoria da República - Alagoas

#### DESPACHO

Diante do exposto, intime-se a parte requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias:

I – Junte aos autos cópia do pedido de providências protocolado na Procuradoria da República em Maceió/AL, ou documento equivalente, sob pena de indeferimento sumário, e;

II – Regularize a documentação da parte requerente, observando tudo o que contido no artigo 36 e parágrafos do Regimento Interno do CNMP, e atentando que em se tratando de pessoa jurídica deve ser anexado o respectivo ato constitutivo ou equivalente, de modo que seja possível identificar aqueles que sejam os competentes para outorgar procuração em nome das pessoas jurídicas, também sob pena de indeferimento sumário.

Intime-se. Publique-se.

Brasília-DF, 14 de junho de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

### CORREGEDORIA NACIONAL

DECISÕES DE 13 DE JUNHO DE 2017

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00108/2017-30

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA – OAB/BA 11.024

Conclusão:

De qualquer forma, quanto a pretensão investigativa disciplinar, conclui-se que o acúmulo de trabalho encontrado

pela equipe de inspeção não foi causado pela Dra. Adelina de Cassio Bastos Oliveira Carvalho razão pela qual inexistente infração disciplinar na espécie pelo que se propõe o arquivamento desta reclamação disciplinar, com base no art. 77, I, do RICNMP, cientificando-se a reclamada e o Plenário.

Brasília – DF, 12 de junho de 2017

RENEE DO Ó SOUZA  
Promotor de Justiça - MPMT  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional adotando-o como razões de decidir para determinar o arquivamento desta reclamação disciplinar com base no art. 77, I, do RICNMP.

Sem prejuízo, recomenda-se à Procuradoria-Geral de Justiça que adote as medidas necessárias para sanar os problemas de acúmulo de serviços na 3ª Promotoria de Justiça de Salvador, seja designando Promotor de Justiça para atuar com exclusividade, seja inserindo o acervo em eventual força tarefa, sem prejuízo de outras medidas que o planejamento da instituição indicar.

Dê-se ciência ao Plenário, à reclamada e à Corregedoria de origem, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00109/2017-93

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão:

ANTE O EXPOSTO, propõe-se o seguinte:

- a) considerando que a conduta imputada à parte reclamada não caracteriza falta disciplinar tampouco ilícito criminal, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 77, I, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamada e do Plenário.

Brasília – DF, 12 de junho de 2017

RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do MP  
Promotor de Justiça do MPSE

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento retro do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) considerando que a conduta imputada à parte reclamada não caracteriza falta disciplinar tampouco ilícito criminal, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 77, I, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamada e do Plenário.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público



RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00143/2017-40

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Conclusão:

ANTE O EXPOSTO, propõe-se o seguinte:

- a) considerando que a conduta imputada à parte reclamada não caracteriza falta disciplinar tampouco ilícito criminal, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 77, I, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamada e do Plenário.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Promotor de Justiça do MPSE

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento retro do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) considerando que a conduta imputada à parte reclamada não caracteriza falta disciplinar tampouco ilícito criminal, o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 77, I, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamada e do Plenário.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00235/2017-48

REQUERENTE: FRANCISCO DENISIO MUNIZ DA SILVA

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conclusão:

Ante o exposto, considerando que os fatos objetos desta Reclamação não caracterizam infração disciplinar, propõe-se o arquivamento de plano desta reclamação disciplinar, com base no art. 76, parágrafo único, do RICNMP, cientificando-se o reclamante e o Plenário.

Brasília-DF, 12 de junho de 2017.

RENEE DO Ó SOUZA

Promotor de Justiça – MPMT

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional adotando-o como razões de decidir para determinar, na forma do art. 76, parágrafo único, do RICNMP, o arquivamento de plano desta reclamação disciplinar.

Dê-se ciência ao Plenário e ao reclamante, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00240/2017-14

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão:

Diante de tudo o que foi exposto, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional:

a) relativamente aos reclamados, no que diz respeito à suposta realização ilegal de audiências preliminar no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, com base no art. 77, inciso I, do Regimento Interno do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos, ante a ausência de aparência da prática de falta funcional;

b) a remessa, para a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais de: (i) cópia deste pronunciamento e eventual decisão que o acolha; (ii) cópia do documento de f. 01 e 02-ELO (proposições 6.7 e 6.11); e (iii) cópia do documento de f. 212 e f. 308-ELO, tudo isso para apurar o suposto extravio e atraso dos autos de MPMG 0024.11.003793-4 e Inquérito Civil 0024.06.000.453-8 (ID 2.741.390).

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Promotor de Justiça (MPPR)

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência ao Plenário e aos reclamados, nos termos regimentais.

Remeta-se cópia dos documentos indicados no pronunciamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, conforme sugerido.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00279/2017-40

REQUERENTE: MOVIMENTO ORGANIZADO DE VALORIZAÇÃO DA ACESSIBILIDADE – MOVA

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conclusão:

Isso posto, houve atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, razão pela qual se propõe, com fundamento no

art. 80, parágrafo único, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília – DF, 7 de junho de 2017

RICARDO RANGEL DE ANDRADE

Promotor de Justiça – MP/GO

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do MP

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria de origem, ao reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00361/2017-00

REQUERENTE: VALDOMIRO DA CRUZ NASCIMENTO FILHO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Conclusão:

Ante o exposto, considerando que os fatos objetos desta Reclamação não caracterizam infração disciplinar, propõe-se o arquivamento de plano desta reclamação disciplinar, com base no art. 76, parágrafo único, do RICNMP, cientificando-se o reclamante e o Plenário.

Brasília – DF, 12 de junho de 2017

RENEE DO Ó SOUZA

Promotor de Justiça – MPMT

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do MP

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional adotando-o como razões de decidir para determinar, na forma do art. 76, parágrafo único, do RICNMP, o arquivamento de plano desta reclamação disciplinar.

Dê-se ciência ao Plenário e ao reclamante, nos termos regimentais.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00432/2017-58

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conclusão:

Ante o exposto, promovo pela admissão da RD, por preencher os requisitos do art. 75, caput, do RICNMP, e, no mérito, não havendo a constatação da prática de falta funcional por integrante do Ministério Público Federal, sugere-se, com fundamento no artigo 76, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento de plano da presente reclamação disciplinar, por não configurar o fato infração disciplinar ou ilícito penal.

Após o trânsito em julgado, arquivar os autos em definitivo.

É o pronunciamento, que submeto à elevada consideração de V. Exa.

MARCELO JOSÉ DE GUIMARÃES E MORAES

Promotor de Justiça – MPAP

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir, para admitir a reclamação disciplinar, por preencher os requisitos formais, e, no mérito, com fulcro no art. 76, parágrafo único, do RICNMP, determinar o seu arquivamento de plano, por não constituir o fato infração disciplinar, tampouco ilícito penal.

Dê-se ciência ao Plenário, nos termos regimentais, dispensada a comunicação do órgão disciplinar local.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília-DF, 13 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA CNMP-CN Nº 117, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN nº 103, e 16 de maio de 2017, que determinou a instauração de sindicância para a apuração do eventual descumprimento de dever funcional pelo Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, Sérgio Eduardo Simões;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de atos instrutórios com a realização da oitiva de testemunhas e do sindicado no Município de Maceió/AL;

RESOLVE:

DELEGAR ao Procurador da República RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO a competência para a promoção das oitivas a serem realizadas na sede da Procuradoria da República em Alagoas no dia 10 de julho de 2017, bem como dos atos que entender necessários para a instrução do feito na ocasião.

Publique-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA CNMP-CN Nº 00123, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento

Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN nº 127, de 12 de julho de 2016, que instaurou sindicância para apuração de suposta falta funcional atribuída a membros ou servidores do

Ministério Público do Estado do Ceará/CE;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do feito para a continuidade das diligências necessárias à sua instrução e conclusão;

RESOLVE

1. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/06/2017, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000364/2016-65.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público